

EMENTA: Reajusta os valores constantes do Anexo II, da Lei nº 15.502, de 12 de julho de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Os valores da Tabela de Retribuição Pecuniária dos Cargos em Comissão — TRP, referentes aos meses de agosto e setembro de 1991, passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º — Os incisos I, II e III, do § 2º, do artigo 13, da Lei nº 15.054, de 08 de março de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — comissão, grupo especial de trabalho e órgão de deliberação coletiva: 35% (trinta e cinco por cento) do Símbolo DDP;

II — grupo de assessoramento técnico e grupo de pesquisa: 35% (trinta e cinco por cento) do Símbolo DDI;

III — grupo de apoio: 35% (trinta e cinco por cento) do Símbolo CS.

Art. 3º — As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 1991.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de agosto de 1991.

a) Gilberto Marques Paulo
Prefeito

RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 15.512/91

AGOSTO/91

CARGOS EM COMISSÃO		
SÍMBOLO	CARGO	RETRIBUIÇÃO
DDR	Diretoria Geral ou similar	418.358,00
DDP	Diretor de Departamento ou similar	274.549,00
DDI	Diretor Divisional ou similar	152.815,00
CS	Chefe de Serviço ou similar	106.227,00
CSHC	Chefe de Seção ou similar	81.712,00
CTOR	Chefe de Setor ou similar	73.533,00

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	RETribuição
DDR	Diretoria Geral ou similar	429.437,00
DDP	Diretor de Departamento ou similar	282.859,00
DDI	Diretor Divisional ou similar	157.796,00
CS	Chefe de Serviço ou similar	109.828,00
CSAC	Chefe de Seção ou similar	84.482,00
CTOR	Chefe de Setor ou similar	76.026,00